

CONHEÇA OS SERVIÇOS PRESTADOS PELO CAC - CENTRO DE APOIO E ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA CÂMARA MUNICIPAL



Página 2

PLENÁRIO APROVA PROJETO DE LEI QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO A REGULARIZAR OBRAS E EDIFICAÇÕES QUE SE ENCONTRAM EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.

Foi aprovado, durante a Reunião Ordinária realizada em 07 de março, o Projeto de Lei nº 003/2017, que tem como objetivo estabelecer normas e critérios para a regularização de construções e edificações que estejam em desacordo com a legislação municipal. O Projeto, que determina quais as condições que são passíveis de regularização, já foi encaminhado ao Poder Executivo para Sanção e encontra-se disponível para consulta no site da Câmara.

Página 2

LUCAS VASCONCELOS, CANTOR LAFAIETENSE, SERÁ HOMENEGEADO COM MOÇÃO DE APLAUSO DO PODER LEGISLATIVO

Página 2

PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

Páginas 3 e 4

CARTILHA DE SEGURANÇA

Prevenção contra furtos e roubos em residências

DICAS SIMPLES QUE TORNAM SUA RESIDÊNCIA MAIS SEGURA.

POLÍCIA
CIVIL
MINAS GERAIS

EVITE DEIXAR PORTÕES ABERTOS ENQUANTO SE DESPEDE DE ALGUM VISITANTE

EVITE ACESSO VISUAL AO INTERIOR DE SUA RESIDÊNCIA. PARA ISSO, UTILIZE CORTINAS OU PERSIANAS.

AO CONTRATAR NOVOS EMPREGADOS, DÊ PREFERÊNCIA PARA AQUELES QUE SEJAM REFERÊNCIAS DE PESSOAS CONHECIDAS. NO CASO DE CONTRATAR ALGUM DESCONHECIDO, SOLICITE A ELE SUA CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL, OU PESQUISE DIRETAMENTE NO SITE: WWW.PC.MG.GOV.BR

NÃO ENTREGUE TODAS AS CHAVES A SEUS EMPREGADOS, SOMENTE AS NECESSÁRIAS, E NEM COMENTE SOBRE VALORES PORVENTURA GUARDADOS EM CASA OU PATRIMÔNIO DA FAMÍLIA.

SE VOCÊ COMBINOU ALGUM CÓDIGO COM VIZINHOS OU PARENTES E HOVER TEMPO PARA O AÇIONAMENTO DESSE CÓDIGO, NÃO AVISE AOS MELIANTES E AGUARDE PARA QUE A PESSOA AVISADA TOMA A MEDIDA CABÍVEL, QUE É O IMEDIATO AÇIONAMENTO DO 190.

CONHEÇA OS SERVIÇOS PRESTADOS PELO CAC - CENTRO DE APOIO E ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

O Centro de Apoio e Atendimento ao Cidadão – CAC, criado em 2006, é um órgão do Poder Legislativo lafaietense que tem por objetivo a proteção, a defesa e a orientação dos cidadãos, a divulgação dos seus direitos e a promoção da educação para a cidadania no Município de Conselheiro Lafaiete. Isso é feito por meio da prestação de diversos serviços de atendimento e orientação aos cidadãos, como a Ouvidoria Pública do Legislativo e a emissão de documentos como Carteira de Identidade e Cartão Nacional de Saúde.

O CAC existe para atendê-lo, queremos fazer isso cada vez melhor. Aguardamos sua visita para conhecer e utilizar nossos serviços. Fique à vontade para falar conosco, sua opinião é indispensável para a manutenção da qualidade do nosso atendimento. O CAC funciona no andar térreo da Câmara Municipal, na Rua Assis Andrade, 540, Centro. O atendimento ocorre de segunda a sexta-feira, de 7 às 18 horas.

DOCUMENTOS EMITIDOS ATRAVÉS DO CAC

Carteira de Identidade

- 02 fotos 3x4 recentes e iguais
 - ORIGINAL da certidão de nascimento (se solteiro) ou de casamento (se é ou já foi casado)
 - Comprovante do pagamento da Taxa para emissão da Carteira, lembrando que é GRATUITA a emissão da 1ª via e, nos casos de roubo ou furto, de outras vias, desde que apresentado o Boletim de Ocorrência.
- Para fazer a Carteira de Identidade é necessário agendar o atendimento através do site www.mg.gov.br/agendamento.

Cartão Nacional de Saúde

- ORIGINAL da Carteira de Identidade ou Carteira de Trabalho ou certidão de nascimento (se solteiro) ou de casamento (se é ou já foi casado)
 - CPF
 - Comprovante de residência
- Para a emissão do Cartão do SUS não é necessário a retirada de senha ou agendamento. Para ser atendido, basta comparecer ao CAC portando a documentação necessária.

PLENÁRIO APROVA PROJETO DE LEI QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO A REGULARIZAR OBRAS E EDIFICAÇÕES QUE SE ENCONTRAM EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

Foi aprovado, durante a Reunião Ordinária realizada em 07 de março, o Projeto de Lei nº 003/2017, que tem como objetivo estabelecer normas e critérios para a regularização de construções e edificações que estejam em desacordo com a legislação municipal. O Projeto, que determina quais as condições que são passíveis de regularização, já foi encaminhado ao Poder Executivo para Sanção e encontra-se disponível para consulta no site da Câmara.

Os interessados em regularizar as construções e edificações deverão recolher a taxa de análise de Projeto e a de regularização de imóvel construído. A taxa de regularização será estabelecida, conforme disposto no Projeto, levando em consideração a totalidade da área a ser regularizada e ainda a data de solicitação pelo interessado. O prazo para apresentação do projeto de regularização é de até 24 meses após a data de publicação da Lei referente ao nº Projeto 003/2017.

Em sua justificativa, o autor do Projeto afirmou que seu objetivo é incentivar a regularização de obras e edificações, o que trará benefícios tanto para o cidadão, que paga uma taxa menor pela regularização do seu imóvel, quanto para o Município, que amplia sua arrecadação com o aumento do número de pessoas interessadas em regularizar suas obras.

LUCAS VASCONCELOS, CANTOR LAFAIETENSE, SERÁ HOMENEGEADO COM MOÇÃO DE APLAUSO DO PODER LEGISLATIVO

Foi aprovada durante a Sessão Ordinária realizada dia 02 de março, a Moção de Aplauso nº 002/2017, de autoria de todos os Vereadores, parabenizando o lafaietense Lucas Vasconcelos Albuquerque, por sua brilhante participação no “The voice kids”. Durante a discussão da Moção, os Vereadores ressaltaram o talento desse jovem cantor, que conquistou a cidade com suas belíssimas apresentações durante o programa. A data de entrega da Moção, que será feita durante a Sessão Ordinária da Câmara, ainda será definida.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete - 30ª Legislatura

Presidente: Vereador Sandro José dos Campos

Vice-Presidente: Vereadora Carla Maria Sássi de Miranda

1º Secretário: Vereador José Geraldo de Almeida

2º Secretário: Vereador João Paulo Fernandes Resende

1º Tesoureiro: Vereador Carlos Aparecido da Silva

2º Tesoureiro: Vereador Alan Teixeira de Carvalho

Diretor-Geral: Anderson Leonardo Tavares

JORNAL DO LEGISLATIVO - Órgão Oficial de Imprensa do Poder Legislativo

Edição: Édia Luciene Magalhães de Carvalho Neto - Coordenadora de Cerimonial

Jacqueline Aparecida Barbosa da Silva - Assistente Parlamentar

Rua Assis Andrade, nº 540 - Centro, Conselheiro Lafaiete/MG, CEP 36400-000

Tel.: (31) 3769-8104 - Fax: (31) 3769-8103

E-mail: cerimonial@camaraconselhoirlafaiete.mg.gov.br

Tiragem: 7.000 exemplares / Impressão: Gráfica Lafaiete 3763-5578

PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO**AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2017**

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete/MG torna público que realizará, às 13h30min do dia 03 de abril de 2017, no Salão Nobre Vereador Omir Flávio de Lima, localizado na Rua Assis Andrade, nº 540, Centro, a Sessão Pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação e licença de uso de softwares específicos da Administração Pública Municipal, para uso na Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, nas áreas de Contabilidade Pública e Tesouraria, Compras de Materiais e Serviços, Gerenciamento de Estoque/Almoxarifado, Patrimônio Público, Licitações, Pregão Presencial, Controle de Frotas, Controle de Pessoal e Portal da Transparência, com manutenções frequentes de cada sistema e prestação de serviços de suporte técnico e ao usuário, consultoria e treinamento nas áreas relacionadas. A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, pela Lei Municipal nº 5.354, de 19 de dezembro de 2011, pelo Decreto Municipal nº 261, de 11 de abril de 2007, e demais condições fixadas no Edital – que ficará à disposição dos interessados na Secretaria da Câmara, no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, no horário de 7 às 18 horas, bem como na página da Câmara na internet: www.camaraconselheirolafaiete.mg.gov.br. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete e pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro, designados pelas Portarias nº 029/2013 e nº 027/2017.

Conselheiro Lafaiete, 10 de março de 2017.

Nivaldo Smith Júnior
Pregoeiro

PORTARIA Nº 023/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a nomeação e posse do servidor Giovani Hilário Moreira no cargo de provimento efetivo de Analista Administrativo da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, conforme Portaria de nomeação e documento de posse em anexo;
CONSIDERANDO que o cargo de provimento efetivo de Assistente Parlamentar ocupado pelo servidor nesta Câmara Municipal tem vedada a sua acumulação remunerada com outro cargo público, conforme disposto no art. 37, XVI, da Constituição da República Federativa do Brasil;
CONSIDERANDO o pedido de exoneração apresentado pelo servidor, exclusivamente quanto ao cargo de provimento em comissão por ele ocupado de Coordenador do Centro de Apoio e Atendimento ao Cidadão – CAC;
CONSIDERANDO o disposto no art. 101, alínea “f”, e art. 101, alínea “a”, c/c o art. 104, alínea “a”, todos da Lei nº 293,

de 11 de junho de 1956 – Estatuto do Servidor Municipais de Conselheiro Lafaiete;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica declarada, a partir de 06 de março de 2017, a vacância do cargo efetivo de Assistente Parlamentar, ocupado pelo servidor Giovani Hilário Moreira, matrícula nº 161, em decorrência de sua posse em outro cargo, em que se verificou acumulação vedada.

Art. 2º - Fica exonerado, a pedido, do cargo em comissão de Coordenador do Centro de Apoio e Atendimento ao Cidadão – CAC, a partir de 06 de março de 2017, o servidor Giovani Hilário Moreira.

Art. 3º – Fica o Setor Financeiro da Câmara Municipal autorizado a efetuar pagamentos devidos ao servidor, com o intuito de quitação dos valores que por direito deva receber.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 06 DE MARÇO DE 2017.

VEREADOR SANDRO JOSÉ DOS SANTOS
- Presidente da Câmara -

PORTARIA Nº 024/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 008 de 28 de setembro de 1994;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 008 de 13 de novembro de 2009;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 5.147, de 23 novembro de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador do Centro de Apoio e Atendimento ao Cidadão – CAC, Código CPC-06, Nível IV, o servidor efetivo **ANDERSON HENRIQUES FERREIRA**, matrícula nº 58.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 06 DE MARÇO DE 2017.

VEREADOR SANDRO JOSÉ DOS SANTOS
- Presidente da Câmara -

PORTARIA Nº 025/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 51, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO a exoneração a pedido do servidor efetivo Giovani Hilário Moreira, matrícula nº 161;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados como membros da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete os seguintes servidores efetivos:

I – Ana Cláudia Andrade Cunha Kelmer, matrícula nº 155;

II – Anna Eliza Pereira dos Santos, matrícula nº 76;

III – Daniella Inácio de Barros, matrícula nº 170.

Parágrafo único – A presidência da comissão será exercida pela servidora mencionada no inciso I deste artigo.

Art. 2º – Por ser órgão legal de deliberação coletiva, fica assegurado o pagamento de gratificação aos membros da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, conforme estabelece o inciso VI, do art. 3º, da Lei Municipal nº 5.147, de 23 de novembro de 2009.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Fica revogada a Portaria nº 016, de 30 de maio de 2016.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 07 DE MARÇO DE 2017.

VEREADOR SANDRO JOSÉ DOS SANTOS

- Presidente da Câmara -

PORTARIA Nº 026/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 34, e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10, da Resolução nº 002, de 27 de maio de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados como membros da Comissão de Registro Cadastral da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete os seguintes servidores efetivos:

I – Danielle de Fátima Vieira Pinto Laiso, matrícula nº 85;

II – Jussara Inês de Souza Dornelas, matrícula nº 157;

III – Paulo Sérgio Vieira, matrícula nº 147.

Parágrafo único – A presidência da comissão será exercida pela servidora mencionada no inciso I deste artigo.

Art. 2º – Por ser órgão legal de deliberação coletiva, fica assegurado o pagamento de gratificação aos membros da Comissão Registro Cadastral da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, conforme estabelece o inciso VI, do art. 3º, da Lei Municipal nº 5.147, de 23 de novembro de 2009.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Fica revogada a Portaria nº 017, de 30 de maio de 2016.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 07 DE MARÇO DE 2017.

VEREADOR SANDRO JOSÉ DOS SANTOS

- Presidente da Câmara -

PORTARIA Nº 027/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, inciso IV, e no seu §1º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º – Altera o art. 2º da Portaria nº 029, de 02 de abril de 2013, passando o mesmo a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º – Ficam designados como membros da equipe de apoio os seguintes servidores efetivos:

I – Maria Theresa Chaves Leite, matrícula nº 163;

II – Michele de Ávila Fernandes, matrícula nº 153;

III – Jacqueline Aparecida Barbosa da Silva, matrícula nº 167.”

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Fica revogada a Portaria nº 015, de 30 de maio de 2016.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 07 DE MARÇO DE 2017.

VEREADOR SANDRO JOSÉ DOS SANTOS

- Presidente da Câmara -

PORTARIA Nº 028/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 48, II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 53, inciso I, alínea “i”, do Regimento Interno desta Casa;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor efetivo Natanael Marques Mendes, solicitando a conversão em espécie de um período de 03 (três) meses de férias-prêmio;

CONSIDERANDO o levantamento realizado pelo Setor de Pessoal;

CONSIDERANDO a Certidão emitida pelo Setor Financeiro, constante do processo administrativo nº 021/2017;

CONSIDERANDO o parecer exarado pela Procuradoria do Legislativo nos autos do processo administrativo nº 051/2016;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica autorizada a conversão em espécie do período de 03 (três) meses de férias-prêmio a que faz jus o servidor efetivo Natanael Marques Mendes, matrícula nº 140.

Art. 2º – As despesas com o cumprimento da presente Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Legislativo, na forma da legislação vigente, suplementadas, se necessário, mediante remanejamento de recursos do orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 08 DE MARÇO DE 2017.

VEREADOR SANDRO JOSÉ DOS SANTOS

- Presidente da Câmara -

SAIBA COMO FAZER USO DA TRIBUNA POPULAR, O ESPAÇO DESTINADO AOS REPRESENTANTES DA COMUNIDADE LAFAIETENSE PARA EXTERNAREM SUAS OPINIÕES

Desde 1996, as entidades legalmente constituídas têm um espaço reservado para externarem suas opiniões na Câmara Municipal, a Tribuna Popular. Para fazer uso, basta a entidade fazer sua inscrição através de ofício protocolizado na Câmara, com antecedência mínima de 05 dias da data solicitada, contendo o assunto a ser tratado. O uso da tribuna popular é concedido quinzenalmente. Participe!